



Universidade Federal de Pelotas

Reitoria

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação  
Coordenação de Inovação Tecnológica  
Núcleo de Proteção Intelectual e Patentes

## **EDITAL DE EXTRATO DE OFERTA TECNOLÓGICA N.º 001/2019/2019**

### **MODALIDADE: CONCORRÊNCIA**

### **TIPO: MAIOR OFERTA**

Processo nº 23110.022556/2019-23

A **Universidade Federal de Pelotas – UFPel**, fundação pública federal, vinculada ao Ministério da Educação, instituída pelo Decreto Lei Nº 750, de 08 de agosto de 1969, por intermédio de sua **Coordenação de Inovação Tecnológica**, comunica aos interessados que, na data e horário indicado no **Subitem 2.1**, realizar-se-á a abertura da **Oferta Tecnológica** em epígrafe, observadas as disposições: da Lei nº 8.666, de 21/06/93 (alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98), Lei nº 10.973, de 02/12/2004 (alterada pela Lei nº 13.243/2016), Decreto nº 9.283/2018 e às condições estipuladas nesta oferta.

**1. OBJETO:** Constitui o objeto da presente oferta a contratação com empresa para o licenciamento **COM EXCLUSIVIDADE** de direito de uso de tecnologias consubstanciadas em pedidos de patente, depositados junto ao **Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI** conforme relação do **Anexo I** da presente oferta, para uso no desenvolvimento, industrialização, produção e comercialização de produtos mediante as condições estipuladas neste edital e seus anexos.

**1.1.** As tecnologias ofertadas são decorrentes de pesquisas desenvolvidas pela **UFPel**.

**1.2.** A presente contratação não implica transferência da titularidade dos direitos relativos às **TECNOLOGIAS**, que permanecem, para todos os fins, de propriedade da **UFPel**.

**1.3.** Valor mínimo da proposta: **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, a título de **Remuneração Inicial para Acesso** a cada tecnologia.

## **2. DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES COM PROPOSTAS**

**2.1.** Os documentos para habilitação e as propostas deverão ser protocolados até às **12h (doze horas), do dia 30 (trinta) de agosto de 2019**, na Secretaria da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PRPPGI – Ed. Delfim Mendes Silveira - 4º andar – Sala A409 - Campus Porto / Reitoria, Rua Gomes Carneiro, n.º 01 - CEP 96.010-610 - Centro - Pelotas/RS. Os documentos deverão ser entregues em envelopes opacos, lacrados, com tamanho suficiente para evitar que os documentos internos sejam danificados quando da abertura dos envelopes, e deverão conter externamente, além da razão social da participante, os seguintes dizeres:

# **OFERTA TECNOLÓGICA PÚBLICA N° 001/2019 - PARA O LICENCIAMENTO DE DIREITO DE USO E EXPLORAÇÃO DE TECNOLOGIA**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS – UFPel**

## **COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

**2.1.1.** Será admitida documentação enviada pelo correio, com Aviso de Recebimento, desde que entregue à **UFPel** até a data, horário e local, indicados no **subitem 2.1**, sendo de inteira responsabilidade do proponente os riscos pelo envio da documentação desta forma.

**2.2.** A **UFPel** não se responsabilizará por documentação e proposta que não sejam entregues no local, data e horário definidos no **subitem 2.1**.

**2.3.** Os envelopes entregues em local diferente ou dias e horários posteriores aos especificados não serão objeto de análise pelo **Comitê Institucional de Propriedade Intelectual**.

**2.4.** Não serão admitidas quaisquer retificações na documentação apresentada.

**2.5.** As propostas, que serão formadas pelas declarações e relatórios exigidos neste Edital, deverão ser impressas de forma legível, com tinta indelével e assinadas pelo representante legal da empresa proponente, autorizado a contrair obrigações em seu nome, devidamente identificado. Todas as páginas da proposta deverão ser sequencialmente numeradas e rubricadas pelo signatário da proposta.

**2.6.** As propostas não poderão conter rasuras, emendas ou entrelinhas que obscureçam seu perfeito entendimento e não serão aceitas propostas enviadas por telex, fax, telegrama ou via Internet.

**2.7.** As propostas de participantes inabilitados deverão ser procuradas por suas respectivas empresas em até 15 (quinze) dias, após a publicação do resultado desta **Oferta Tecnológica** no sítio eletrônico da **Coordenação de Inovação Tecnológica - CIT**. Caso as propostas não sejam procuradas dentro deste prazo, as mesmas serão destruídas pela **CIT**.

**2.8.** Poderão participar desta **Oferta Tecnológica** os interessados pertencentes a ramo de atividade econômica que seja relacionado com a TECNOLOGIA pretendida dentre aquelas que compõe o objeto da **Oferta Tecnológica**, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, bem como atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes desta Oferta e seus Anexos.

**2.9.** O **Comitê Institucional de Propriedade Intelectual** poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta em cadastros como SICAF, CEIS e CNJ, entre outros. Constatada a existência de sanção a participante restará inabilitada por falta de condições de participação.

## **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR – HABILITAÇÃO**

**3.1.** Todas as empresas participantes deverão proceder a prévia habilitação, mediante a apresentação dos seguintes documentos, que deverão estar inseridos no envelope:

### **I – Cadastro junto à Coordenação de Inovação Tecnológica - CIT, para o qual serão exigidos:**

**a.** cópia da carteira identidade e do CPF do seu representante legal;

**b.** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou cópia da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**c. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;**

**II – Comprovação da inexistência de dívida com o Poder Público, através da apresentação dos seguintes documentos (relativamente ao CNPJ a ser habilitado e, quando filial, também do CNPJ da matriz):**

- a. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (Receita Federal);**
- b. Certidão quanto à Dívida Ativa da União (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);**
- c. Certidão Negativa de Débito (INSS);**
- d. Certidão de Regularidade do FGTS (Caixa Econômica Federal);**
- e. Certidão Negativa de contas julgadas irregulares ou de nada consta (TCU);**
- f. Certidão/Atestado/Relatório SPC e SERASA sem restrições;**
- g. Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Estadual e Municipal.**

**III - Declaração:**

- a. do dirigente da entidade informando que seus dirigentes não ocupam cargo ou emprego na administração pública federal, estadual, distrital ou municipal, salvo hipóteses autorizadas em lei;**
- b. de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública;**

**IV – Específicos:**

**a. Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional** (emitido no máximo a 60 dias da apresentação), em nome da empresa, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a participante executa ou executou, por pelo menos 1 ano, desenvolvimento de produto para exploração comercial compatíveis em características e prazos com o objeto da **Oferta Tecnológica**;

**b. Balanço Patrimonial**, acompanhado do demonstrativo de resultado do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), cujo resultado seja superior a “1”, mediante a aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

**LG =** -----

Passivo Circulante + Passivo não Circulante

Ativo Total

**SG =** -----

Passivo Circulante + Passivo não Circulante

Ativo Circulante

**LC =** -----

**3.2.** Verificada falsidade em documento apresentado, a habilitação será indeferida.

**3.3.** As empresas cadastradas e com situação regular nos níveis I, II, III, IV e VI, a que se refere o art.8º, da Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02/2010, que regulamenta o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Poder Executivo Federal – SICAF, ficam dispensadas da apresentação da documentação exigida no item 3.1, inciso II, sendo que poderão ser substituídos pela impressão das declarações demonstrativas da situação cadastral no SICAF.

**3.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, que pretendem se beneficiar deste regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto nº 6.204, de 2007, deverão apresentar a respectiva declaração de que deseja tal benefício.

**3.5.** A falta de qualquer dos documentos elencados no item 3, ou sua apresentação em desacordo com o exigido, ensejará a inabilitação do participante e implicará na impossibilidade de conhecimento da sua proposta de preços, que será devolvida junto com os demais documentos na forma do **subitem 2.7**.

**3.6.** Empresas domiciliadas no exterior (estrangeiras) ficam dispensadas de apresentar a documentação do item II. Quanto ao restante da documentação, poderá ser apresentada em seu idioma de origem, desde que acompanhados da respectiva tradução para o português e assinada pela mesma pessoa. A documentação do item I.a) deve ser a do seu representante legal (procurador) domiciliado no Brasil; a documentação do item I.b) e c) deve ser a que for equivalente em seu país de origem, devidamente autenticada no consulado brasileiro local ou cartório autorizado via convênio de apostilamento e acompanhada da respectiva tradução.

**3.7.** Empresas incubadas no Programa de Incubação de Empresas de Base Tecnológica da UFPel ou programas de incubação de base tecnológica de outras instituições estão dispensadas de apresentar a documentação do item IV, que deverá ser substituída por um Atestado da Incubadora, confirmando a regularidade do vínculo.

**3.8.** Empresas previamente habilitadas pelo Edital de Chamamento Público PRPPGI/CIT nº. 01/2019, que estejam com a habilitação vigente junto à Coordenação de Inovação Tecnológica, estão dispensadas de nova habilitação, considerando-se para efeito deste Edital a documentação que se encontrar disponível no momento da abertura da oferta

## 4. PROPOSTAS

**4.1.** As propostas deverão ser elaboradas contendo todos os elementos/dados constantes nos modelos **Anexo II**; com todos os seus campos preenchidos, devendo ser assinada pelo responsável pela empresa e, ainda, serem elaboradas por meio eletrônico e impressas em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ, apresentadas em original, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e entregue em um único **envelope** identificado externamente conforme o disposto no **subitem 2.1** desta oferta.

**4.2.** No envelope deverá conter ainda declaração de absoluta e total concordância da participante com as condições e exigências estipuladas nesta **Oferta Tecnológica** incluindo todos os seus anexos, inclusive, as condições constantes da Minuta Contratual, anexa ao presente instrumento;

**4.3.** Deverá ser apresentada uma proposta para cada **TECNOLOGIA** entre aquelas ofertadas no **Anexo I**, podendo uma mesma empresa apresentar proposta para quantas **TECNOLOGIAS** tenha interesse em contratar, concorrendo em cada uma das propostas de forma independente;

**4.4.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente à **Oferta Tecnológica** e/ou contiverem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, que prejudiquem o seu perfeito entendimento; as que apresentarem preços baseados em cotações de outra participante e as que apresentarem valores e

percentuais unitários inferiores aos valores unitários mínimos, a seguir definidos:

**TABELA X – TAXA DE ACESSO:** Valores a serem pagos pela empresa licenciada para ter acesso à tecnologia.

ITEM	TAXA DE ACESSO	VALOR
1	Valor a ser pago, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato de licenciamento	R\$ 2.000,00
<b>Valor Total Mínimo</b>		<b>R\$ 2.000,00</b>

**TABELA Y – ROYALTIES:** Valores percentuais de royalties a serem pagos pela empresa licenciada, decorrentes dos ganhos econômicos auferidos pela comercialização da tecnologia.

ITEM	ROYALTIES	PERCENTUAL MÍNIMO
2	Valor percentual de royalties.	1,0%
<b>Valor Total Mínimo</b>		<b>1,0%</b>

- O percentual ofertado será convertido em Reais (R\$) mediante a sua aplicação sobre o valor de Faturamento Anual Máximo de EPP (R\$ 4.800.000,00).

**4.4.** Não será aceita proposta com valores inferiores aos mínimos estipulados nesta **oferta**.

**4.5.** A participante não poderá, em hipótese alguma, modificar preços e/ou condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços e/ou condições locais existentes.

**4.6.** A participante deverá estabelecer validade mínima de 90 (noventa) dias para a proposta, para tramitação do processo licitatório (julgamento da fase de habilitação, interposição e respostas a recursos, diligências, estudo e julgamento de propostas, elaboração e assinatura do contrato). Proposta com prazo de validade inferior será desclassificada; se a proposta omitir o prazo de validade a **UFPel** o considerará como sendo de 90 (noventa) dias;

**4.7.** A **UFPel** poderá vir a solicitar a prorrogação do prazo de validade da proposta, o que implicará na elasticidade do prazo para convocação à contratação, sendo que o não pronunciamento dos participantes dentro do prazo determinado pelo **Comitê Institucional de Propriedade Intelectual**, implicará na aceitação tácita da prorrogação pelo período solicitado.

**4.8.** Decorridos 90 (noventa) dias, contados da data de abertura dos envelopes contendo documentação, sem que a **UFPel** tenha solicitado a prorrogação do prazo de validade das propostas ou tenha feito a convocação para assinatura do Contrato, ficam os participantes liberados dos compromissos assumidos em decorrência desta **Oferta Tecnológica**.

**4.9.** Após divulgação do resultado final, poderá a **UFPel** propor NEGOCIAÇÃO DIRETA para melhoria da proposta vencedora, visando o interesse da administração pública, garantida a contratação pelos valores da proposta caso as partes não cheguem a nenhum acordo sobre a sua melhoria, enquanto esta estiver vigente.

## **5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**5.1.** A presente **Oferta Tecnológica** é do tipo **MAIOR OFERTA GLOBAL**, sendo declarada vencedora para cada uma das **TECNOLOGIAS** relacionadas no **Anexo I**, a participante que apresentar a proposta de acordo com todas as especificações do presente edital e seus anexos, além de apresentar a **OFERTA GLOBAL** de **MAIOR VALOR**, que será calculada da seguinte forma, devendo ser observado os valores mínimos estipulados no **subitem 4.3.** deste Edital:

$$\text{OFERTA GLOBAL} = (\text{ITEM 1} \times 10) + ((\text{ITEM 2}) \times 4.800.000,00) \times 5$$

100

**5.2.** As propostas serão julgadas pelo **Comitê Institucional de Propriedade Intelectual** em reunião de julgamento específica, a ser iniciada concomitantemente à abertura dos respectivos envelopes, sendo que o seu resultado deverá ser divulgado no site da **Coordenação de Inovação Tecnológica** em até 2 dias úteis após o encerramento da reunião.

**5.2.1.** O **Comitê Institucional de Propriedade Intelectual** poderá solicitar às concorrentes quaisquer esclarecimentos complementares que julgar necessário, prorrogando o encerramento da reunião de julgamento para uma data posterior à da abertura dos envelopes.

**5.3.** Não se considerará qualquer proposta de vantagem não prevista nesta **Oferta Tecnológica Pública**, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais participantes.

**5.4.** Serão desclassificadas propostas que:

**I-** não forem formuladas com base no **item 4**;

**II-** não atenderem às exigências do Edital ou que imponham condições;

**III-** sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**IV-** ofertarem valor da remuneração inicial mínimo inferior ao estipulado no **subitem 1.2** deste edital;

**5.5.** Em caso de empate, será dada preferência de contratação às microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos artigos 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**5.6.** A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar a participante vencedora, mediante despacho fundamentado, sem que caiba direitos a indenização ou resarcimento e sem prejuízo de outras sanções, em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**5.7.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, não ocorrendo as hipóteses previstas no **subitem 5.5**, a classificação se fará por sorteio em ato público, para o qual todos os participantes serão convocados.

## **6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL/INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**6.1.** Decairá do direito de impugnar os termos da presente **Oferta Tecnológica**, perante a Administração, a participante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Vindo a apontar, depois desse prazo, falhas ou irregularidades que o viciaram, tal comunicação não terá efeito de recurso.

**6.2.** A impugnação feita tempestivamente pela participante não o impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**6.3.** Caberá às participantes o direito de interpor recurso de ato decisório, no prazo máximo de 5 (cinco)

dias úteis, ao **Coordenador de Inovação Tecnológica**, por meio do **Comitê Institucional de Propriedade Intelectual**, vinculado ao mesmo órgão.

**6.4.** As impugnações e recursos deverão ser impressos com tinta indelével e assinadas pelo representante legal da empresa, não poderão conter rasuras, emendas ou entrelinhas que obscureçam seu perfeito entendimento e deverão ser protocoladas no endereço constante do **subitem 2.1**. Não serão aceitas impugnações e recursos transmitidos através de fac-símile ou enviados por e-mail.

**6.5.** Todos os esclarecimentos, impugnações e suas respectivas respostas, além dos avisos referentes a esta oferta encontrar-se-ão disponíveis para as participantes e a sociedade, exclusivamente, no site da **Coordenação de Inovação Tecnológica**, localizando a **Oferta Tecnológica** em referência. Dessa forma não haverá respostas individualizadas, devendo o autor dos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações tomarem ciência das respectivas respostas no site supramencionado.

## **7. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**

**7.1.** A Universidade poderá revogar a presente **Oferta Tecnológica**, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; poderá, ainda, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

## **8. DO CONTRATO**

**8.1.** A minuta do Contrato a ser assinado com a licenciada encontra-se anexa a esta oferta denominada **Anexo III**.

**8.2.** É obrigatória a assinatura do termo formal de contrato pela licenciada, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação feita pela **UFPel**.

**8.3.** Havendo recusa da licenciada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, poderá a **UFPel** revogar a **Oferta Tecnológica** ou convocar as participantes remanescentes, na ordem de classificação, para executar o objeto licitado, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

**8.4.** Se houver associação da licenciada com outra empresa, assim como cessão ou transferência total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação a outrem, o contrato que advier desta **Oferta Tecnológica** só poderá ter continuidade, mediante as seguintes condições:

**I-** que o fato seja formalizado a **UFPel** e devidamente autorizado, mediante documentos comprobatórios;

**II-** que sejam mantidas todas as condições contratuais avençadas, inclusive, as de habilitação.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** Durante a validade da proposta, a participante não poderá alegar indisponibilidade de condições materiais ou de mão-de-obra para prestação do serviço proposto, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas na Minuta Contratual, **Anexo III**, no que couber.

**9.2.** A participação nesta **Oferta Tecnológica** significa pleno conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, não cabendo, após a abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo.

**9.3.** Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta **Oferta Tecnológica**, antes de sua abertura, serão prestados pela **Coordenação de Inovação Tecnológica - CIT**, no endereço constante do **subitem 2.1.**, pelo e-mail: [cit@ufpel.edu.br](mailto:cit@ufpel.edu.br). Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos referentes a esta

Oferta Tecnológica Pública deverão ser enviados em até 2 (dois) dias anteriores à data de abertura definida no **subitem 2.1** deste edital. Após essa data a UFPel não garante respondê-los.

**9.4.** Após a divulgação pelo **Comitê Institucional de Propriedade Intelectual** do resultado final do julgamento das **PROPOSTAS** entregues dentro do prazo estipulado no item **2.1.**, bem como do julgamento dos respectivos recursos, havendo **TECNOLOGIA**, entre aquelas constantes do **Anexo I**, que não tenha recebido nenhuma proposta válida, será reaberto, em 10 (dez) dias, o prazo para apresentação de novas propostas para estas tecnologias, permanecendo aberto até 31/12/2020, cujo critério de seleção será por ordem de apresentação, considerando-se vencedora a proposta válida que for apresentada em primeiro lugar.

## 10. DOS ANEXOS:

**10.1.** Integram este Edital e constituem anexos a esta **Oferta Tecnológica Pública** os seguintes documentos:

- Anexo I : Proposta - Documento SEI (0561764);
- Anexo II: Modelos de Declarações que deverão acompanhar a proposta - Documento SEI (0561766);
- Anexo III: Minuta Contratual - Documento SEI (0561769).

**11.** Para dirimir as questões oriundas deste Edital e da futura contratação, que não puderem ser solucionadas administrativamente, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da Justiça Federal do Rio Grande do Sul, Subseção Judiciária de Pelotas/RS, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS FARIAS CAMPOS**, **Coordenador, Coordenação de Inovação Tecnológica**, em 12/07/2019, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0616369** e o código CRC **37BD4B94**.